

## **EDITAL DE CONCURSO Nº 02 /2009 – PRÊMIO DARCY RIBEIRO 2010**

O **Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei n.º 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio de seu Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de concurso em nível nacional, em regime de execução indireta, com vistas ao lançamento do Prêmio Darcy Ribeiro, que será regido precipuamente pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento); Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei n.º 12.017/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e demais normas aplicáveis à espécie, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo Administrativo n.º 01450.015838/2009-17, cujos autos se encontram à disposição dos interessados para vistas.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Consiste objeto do Prêmio Darcy Ribeiro incentivar e premiar as práticas relacionadas à ação educativa em museus brasileiros, sobretudo aquelas consideradas inovadoras e que apresentam impacto sociocultural.

### **2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O presente processo de seleção correrá por conta da Ação “Fomento a Projetos Museológicos”, do Programa “Museu, Memória e Cidadania”, do Plano Plurianual do Governo Federal, conforme disponibilidade orçamentária no exercício de 2010.

### **3. DAS CONDIÇÕES**

3.1 Poderão concorrer ao Prêmio instituições museais públicas municipais, estaduais e federais, desde que não vinculadas à estrutura do Ministério da Cultura; órgãos ou entidades públicas aos quais os museus estão vinculados; instituições museais de direito privado sem fins lucrativos.

3.2 Cada concorrente poderá participar com apenas um projeto de ação educativa.

3.3 É vedada a apresentação de projeto com igual teor contemplado em edições anteriores do Prêmio Darcy Ribeiro.

3.4 Poderão concorrer somente projetos concluídos, cujas ações já tenham sido finalizadas.

#### **4. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO E DOS PRAZOS**

4.1 Os projetos deverão ser encaminhados por via postal exclusivamente aos cuidados do **Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus /IBRAM, no período de 18 de dezembro de 2009 a 12 de fevereiro de 2010**, para o endereço abaixo especificado, devendo constar do envelope de encaminhamento a seguinte indicação:

##### **“Prêmio Darcy Ribeiro”**

Instituto Brasileiro de Museus  
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus  
SBN, Quadra 02 – Bloco “H” - Edifício Central Brasília – 2º andar  
CEP 70040-904 – Brasília-DF

4.2 A data a ser considerada para o efetivo recebimento das propostas será a da postagem, conforme previsto no subitem 4.1.

4.3 Os proponentes que apresentarem projetos fora do prazo e/ou que não estejam acompanhados dos anexos exigidos neste Edital serão sumariamente inabilitados.

4.4. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação da seleção de que trata este Edital, são de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção será realizada por uma Comissão Especial de Seleção, soberana em suas decisões, designada por ato do Presidente do IBRAM ou a quem este delegar, a ser composta por no mínimo 3 (três) personalidades de notório saber nas áreas de museologia e de educação, que serão convidadas a participar, sem ônus para o IBRAM, exceto no que se refere às despesas com passagens e diárias.

5.2 A habilitação do projeto exige a apresentação dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo fixado, como também o cumprimento das demais exigências constantes do presente Edital:

- a) Formulário de identificação do proponente (conforme Anexo 01);
- b) Formulário do projeto, fornecido pelo IBRAM (conforme Anexo 02), em seis vias iguais – uma original e cinco cópias;
- c) Termo de cessão para publicação do projeto em revista (conforme Anexo 03);
- d) Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da instituição museológica, de que está de acordo com a apresentação do projeto (conforme Anexo 4).

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

6.1 Para avaliação e seleção dos projetos serão considerados os seguintes critérios:

- a) Adesão do Museu ao Cadastro Nacional de Museus;
- b) Adesão do Museu ao Sistema Brasileiro de Museus;
- c) Clareza nos objetivos do Projeto/Ação Educativa;
- d) Impacto sociocultural do projeto;
- e) Efeito multiplicador (possibilidade de desenvolver o projeto/ação para outros públicos e localidades);
- f) Inovação e criatividade quanto à temática e/ou metodologia;
- g) Fundamentação teórica.

6.2A Comissão Especial de Seleção atribuirá, para os critérios “a” e “b”, 1 (um) ponto para entidade que aderiu aos cadastros e 0 (zero) para quem não o fez. Para os critérios de “c” a “g” serão atribuídos no máximo 05 (cinco) pontos a cada um.

6.3. Caso dois ou mais projetos obtenham a mesma pontuação, serão adotados, sem prejuízo de outros critérios que venham a ser definidos e registrados em ata pela Comissão Especial de Seleção, os seguintes critérios de desempate:

- a) Projetos que contenham algum componente relativo à democratização do acesso aos bens e serviços resultantes do mesmo, tais como proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência, promover acesso gratuito ou a preços simbólicos, desenvolver estratégias de difusão que ampliem o acesso e promovam a inclusão social.
- b) Projetos situados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

6.4 A Comissão Especial de Seleção poderá promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes da documentação e/ou projeto.

6.5 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, devendo ser apresentado formalmente por meio de correspondência do proponente dirigida ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Museus, enviada por via postal, devendo constar do envelope de encaminhamento o endereço e indicação constantes no item 4.1. deste edital.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

7.1 Serão concedidos os seguintes prêmios em espécie:

- 1º Colocado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 2º Colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 3º Colocado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

7.2 Haverá a incidência dos descontos legais nos valores dos prêmios referidos no item 7.1.

7.3 Os vinte projetos mais bem pontuados serão publicados em revista a ser editada pelo Instituto Brasileiro de Museus.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os prêmios referidos no item 7.1 serão pagos até 30 de dezembro de 2010.

8.2 A instituição proponente poderá enviar material impresso ou audiovisual, de modo a ilustrar a execução do projeto ou ação.

8.3 Não serão devolvidos, em hipótese alguma, os documentos e projetos apresentados.

8.4 A inscrição para participação no evento implica a aceitação tácita das normas deste regulamento.

8.5 O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis nas páginas [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br) ou poderão ser solicitados pelo e-mail [editais.ibram@iphan.gov.br](mailto:editais.ibram@iphan.gov.br).

8.6 Aviso contendo o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União.

8.7 A cópia integral do presente Edital pode ser obtida junto ao IBRAM, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "H", Edifício Central Brasília, 2º andar, Brasília-DF, no horário de 9h a 17h, ou pela internet, por intermédio do [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

8.8 As dúvidas que, por ventura, surgirem na interpretação das disposições contidas no presente edital poderão ser dirimidas e esclarecidas por meio dos telefones do Instituto (61) 3414-6207 e 3414-6234.

8.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus/IBRAM.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2009.

JANE CARLA LOPES MENDONÇA  
Presidente Substituta  
Instituto Brasileiro de Museus